



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PARECER Nº 373/2014

Parecer da Pregoeira quanto ao resultado da análise dos documentos de habilitação da terceira classificada para os lotes 1 e 2 do Pregão Presencial nº 09/2014, para aquisição de suprimentos de informática.

Trata-se de parecer da pregoeira quanto à análise das amostras trazidas pela terceira classificada para os lotes 1 e 2 do pregão em referência, Qualyteck RJ Tecnologia em Informática EIRELI EPP, conforme ata lavrada na sessão de pregão às fls. 288/294 dos autos.

Após apresentação, dentro do prazo estabelecido, da documentação exigida conforme parecer de fls. 336/337, foi constatada a regularidade da documentação apresentada pela empresa. Diante disso foi concedido o prazo de dois dias, a partir da convocação (fls. 382) para que fossem entregues as amostras para testes, em atendimento ao item 2.1 do termo de referência do edital. O prazo foi devidamente cumprido pela empresa, conforme recibo de entrega de fls. 383 dos autos.

Feitos os testes, o Serviço de Tecnologia da Informação apurou o que segue, conforme relato de fls. 385:

- as amostras apresentadas para os itens 01 a 07 do lote 1 atendem às especificações do edital, porém a amostra correspondente ao item 08 (Cartucho HP 97 – Colorido – C9363WB) do mesmo lote não foi reconhecido pela impressora na qual será utilizado;

- as amostras apresentadas para os itens 01 e 02 do lote 2 atendem às especificações do edital.

Diante de todo o exposto, fica estabelecido:

1 – serão analisados e juntados aos autos do processo administrativo os documentos de habilitação da 4ª colocada para o lote 1, Casa do Provedor Comércio de Produtos de Informática Ltda, para verificação da regularidade dos mesmos em relação ao edital do pregão, considerando que o preço apresentado ainda está abaixo do preço médio apurado. Sendo constatada a regularidade da documentação, a empresa será convocada para, no mesmo prazo do item 2.1 do termo de referência do edital, apresentar as amostras correspondentes ao lote 1. Caso a empresa não seja habilitada, deverá ser analisada a documentação correspondente à próxima colocada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2 – os itens do lote 2 deverão ser adjudicados à vencedora Qualyteck RJ Tecnologia em Informática EIRELI EPP, para posterior homologação da autoridade competente e convocação para assinatura do contrato.

É o que se apresenta.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

Patricia Maria dos Santos Silva
Pregoeira